

Processo n.: @REC 22/00515345

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 72/2022, exarada no Processo n. @APE-17/00861864

Interessado: Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma CRICIÚMAPREV

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 849/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV -, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face Decisão n. 72/2022, proferida nos autos do Processo n. @APE-17/00861864, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

Ata n.: 18/2023

Data da Sessão: 24/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC